ATA DA 126ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas da manhã, na Sala de Reuniões do DEPIN (Departamento de Informática da P.M.I),iniciou-se a quinta reunião do ano de 2019, com a centésima vigésima quinta reunião ordinária do Conselho Municipal da Habitação - COMHABIT, com a presença dos seguintes conselheiros: Jorge Luís Lepinsk, Silvana Maria Artoni Leal Diogo, Alexandre Romão, Regis Waldice Magalhães, José Arildo Miguel da Silva, Martha Dias Strobilius, Isabel Cristina da Silva Alvarenga, Edson José Suetake, Renato Cosmo Lopo e Ana Paula Mergulhão. Após a leitura e aprovação da ATA 125ª, o Presidente Sr. Jorge Luis Lepinsk iniciou a reunião falando sobre o "**Cartão Reforma Fácil"** que já se encontra protocolado e irá para a primeira votação na próxima segunda feira, dia 20/05/2019.Já foi solicitada a revogação das duas Leis 6266/2014 e 7036/2018, já temos 10 famílias cadastradas para projeto piloto. Estamos verificando sobre convênios que poderemos fazer com a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Indaiatuba, de acordo com o Projeto de Lei 21/2019, art. 12." Fica autorizado o Poder Público para fins de implantação do "Programa Reforma Fácil" firmar convênios ou parcerias com instituições públicas e privadas". Dando continuidade à pauta o Presidente falou sobre as casas sobrepostas do Campo Bonito, Reserva da Mata Atlântica, que sofreu alterações no projeto no sentido de adequar a área com o projeto habitacional Minha Casa, Minha Vida, havendo a necessidade de alterar o acesso ao empreendimento. Mudanças essas necessárias e solicitadas pelo GRAPROAB – Grupo de aprovação de loteamentos e empreendimentos imobiliários habitacionais (conjuntos habitacionais, condomínios etc. no Estado de São Paulo). O próximo assunto a ser falado foi sobre a Licitação das 1600 casas sobrepostas no Bairro Mato Dentro, onde participaram 5 empresas, sendo 02 construtoras e 3 consórcios. Uma das empresas foi inabilitada por não atender o item 5.118/2018, que "exige a comprovação pela empresa de execução de um volume acima de 180 unidades de casas habitacionais de padrão similar ou projeto licitado". As empresas habilitadas à participação foram: **1**-Consórcio Indaiá Habitação, **2**-Consórcio Villa Bela Indaiatuba, **3**-HM Engenharia e construções S.A. e **4**-Engelux Construtora Ltda. A empresa inabilitada foi A Consórcio Habitacional Indaiá, poderá apresentar defesa caso não aceite a inabilitação. Continuando o Presidente falou sobre a parceria com a iniciativa privada e as reuniões no auditório da Prefeitura. Foi apresentado slides informativos, posicionando sobre as reuniões ocorridas em março, abril e maio. Estamos atendendo em torno de 200 famílias por reunião. Até agora foram contempladas 39 famílias no Jardim das Gaivotas e 94 famílias no Parque Imperatore. As demais famílias estão sendo analisadas. O Presidente informou as datas das próximas reuniões 29/05 e 12/06. Em seguida o assessor da Habitação Sr. Renato Cosmo Lopo nos comunicou que fez um questionamento ao Governo Federal, solicitando informações atualizadas sobre programas habitacionais. A resposta dada foi que que estão passando por avaliação e reavaliação a fim de aperfeiçoamentos, melhorias e novos projetos.

Não tem programação por enquanto. Seguindo para o ultimo assunto da Pauta sobre a reativação de cadastros. O primeiro Processo 10735/2019, colocado pela Conselheira e Assistente Social Sra. Isabe Cristina, trata-se da Sra. Silvia Araújo Brandolini juntamente com o Sr. Adriano Brandolini, que no dia 20/10/2003 assinaram um contrato de arrendamento residencial situado na rua Martinho Lutero, 1789 - Bloco 08, apto 33 Bairro Caldeira. No dia 20/10/2004 o referido contrato foi rescindido, por vontade de desistência dos concessionários, ocorrendo a devolução da posse do imóvel à Caixa Econômica Federal. Após solicitação dos documentos à Instituição financeira, foi informado que não há possibilidade de exclusão do cadastro no CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários), mas tão somente sua inativação, a qual no caso já se encontra efetivada; A Caixa não mais possui em seus arquivos os documentos comprobatórios de encerramento do contrato visto o fim do prazo de arquivamento dos mesmos, assim, a presente declaração tem por finalidade substituí-los. O contrato de arrendamento tem natureza particular e não é passível de registro em Cartório de Registro de Imóveis, razão pela qual não foi registrado na matrícula do imóvel, permanecendo a propriedade em nome do FAR e tendo sido destinado a outro candidato da lista de indicações do Programa. Não há qualquer pendência perante a Caixa ou ao FAR em relação ao presente contrato. A COMHABIT não se opõe do requerente participar em novos empreendimentos habitacionais. O segundo e último Processo nº 12695/2018 refere-se a um lote de nº 41, Quadra E, doado no dia 13/09/1987, no Bairro Teotônio Vilela, em favor de Genivalda Rocha da Silva. Entretanto, devido a requerente não ter iniciado a construção da moradia no lote concedido no prazo de 90 dias, ocorreu a rescisão do contrato de concessão e consequentemente o lote retornou para o município para que este fosse doado à outra pessoa que atendesse aos critérios estabelecidos. Diante da rescisão, a requerente solicita junto a esta Secretaria, a reativação do seu cadastro habitacional. Os conselheiros da COMHABIT foram favoráveis a requerente participar em novos empreendimentos habitacionais.

Nada, mas tendo a tratar o Presidente finalizou a Reunião. Eu, Silvana Maria Artoni Leal Diogo, Secretaria Executiva desse Conselho, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Indaiatuba 16 de maio de dois mil e dezenove (18/05/2019).

Jorge Luis Lepinsk_____

Silvana Maria Artoni Leal Diogo _____

Renato Cosmo Lopo

Martha Dias Strobilius _____

Regis Waldige Magalhães _____

José Arildo Miguel da Silva _____

Alexandre Romão _____

Ana Paula Mergulhão _____

Edson José Suetake _____

Isabel Cristina da Silva Arruda - Sec